

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE MILANDÓPOLIS

Impresso: Diário Oficial instituída pela Lei n. 427, de 12 de dezembro de 1994.

Nº FOLHA
105

SUMÁRIO

AVISO LICITAÇÃO 19 de novembro FME UNIAO - TRASP. ESCOLAR	2
AVISO LICITAÇÃO 19 DE NOVEMBRO PREFEITURA ESTRUTURA	2

AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILANDIA

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILANDIA- CNPJ: 25.063.876/0001-08, situada na Avenida Araguaia s/n, centro, através de seu ordenador de despesas, comunica publicação de licitação: Pregão Presencial SRP nº05-2021 – tipo menor preço por item- abertura: 03/12/2021 as 09:30 horas, Locação de estrutura física para utilização na realização eventos, atividades e ações educacionais, culturais, esportivas, sociais, religiosas e comunitárias, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Muricilândia -TO. Edital e anexos disponíveis no portal transparência www.muricilandia.to.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura ou telefone (63) 3429-1157. MURICILANDIA 19 de novembro de 2021. Publique-se. PEDRO JOSE SILVA TEIXEIRA- ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA DE MURICILANDIA.

AVISO LICITAÇÃO 19 de novembro FME UNIAO - TRASP. ESCOLAR

AVISO DE LICITAÇÃO - Fundo Municipal de Educação de Muricilândia-TO

AVISO DE LICITAÇÃO: O Fundo Municipal de Educação de Muricilândia-TO, inscrito no CNPJ:17.591.392/0001-03, através de seu ordenador de despesas, torna público abertura de processos licitatórios: Pregão Presencial SRP nº 08/2021- tipo menor preço por item, abertura 03/12/2021 as 13:30 horas; Registro de preço para locação de uma Kombi, para condução dos alunos da mata azul município de Muricilândia - TO. Editais disponíveis no site oficial municipal na plataforma transparência: www.muricilandia.to.gov.br. Bem como na sede da Prefeitura no horário de Expediente: 07:30 até 13:30 horas, na Avenida Araguaia s/n centro Muricilândia, sala de licitações. Telefone: (63) 3429-1157. Muricilândia-TO, 19/11/2021. Wagner Silva Santos- ORDENADOR DE DESPESAS DO FME.

AVISO LICITAÇÃO 19 DE NOVEMBRO PREFEITURA ESTRUTURA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE MURICILÂNDIA - TO

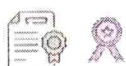
Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 627 de 07 de dezembro de 2018

Nº FOLHA

331

SUMÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	2
Ata de Registro de Preço	3





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n.º 627 de 07 de dezembro de 2018

Nº FOLHA
332

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 4/2021 MUNICÍPIO DE
MURICILÂNDIA/TO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
5/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 4/2021 MUNICÍPIO DE MURICHÂNDIA/TO - PRÉCATORIO
PRESENCIAL Nº 5/2021

[illegible]

MV1 ESTRUTURAS PARA EVENTOS FIRELI - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ 500 n.º 54.159.538/0001-57, estabelecida em RUA PANAMÁ, 19, - LAGO AZUL III - MURICANDIA - TO, vencedora dos itens acima relacionados;

[illegible][illegible][illegible][illegible]

Folha 04 de 05

31/12/2021

Inscrever-se a presente licitação na modalidade, total de **R\$ 893.100,00 (oitocentos e noventa e três mil e cem reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias. Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

MURICILÂNDIA/TO, aos 04 de dezembro de 2021

ALESSANDRO GONÇALVES BORGES
CPF: 604.670.261-91
PREFEITO

SOUSA BATISTA, designados pelo Decreto nº 001, de 04/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 5/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

Ata de Registro de Preço

Processo Licitatório Nº: 5/2021 Processo Adm. Nº: 4/2021

Ata de Registro de Preço, para:

Formalização de Ata de Registro de Preços na eventual contratação de empresa especializada em Locação de estrutura física para utilização na realização eventos, atividades e ações educacionais, culturais, esportivas, sociais, religiosas e comunitárias, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Muricilândia-TO

**Processo Licitatório Nº: 5/2021
Processo Adm. Nº: 4/2021**

Validade: 12(doze) meses

Às 09:30 horas do dia 03/12/2021, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à Araguaia, 0, BELA VISTA, MURICILÂNDIA, CEP: 77.850-000, Fone: 6334291157, Fax: 6334291157, inscrito no CNPJ sob o nº 25.063.876/0001-08, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). CRISTIANO QUEIROZ SANTIAGO, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 817.907.081-68, e os membros da Equipe de Apoio EDILANE BORGES DE CARVALHO MORAIS, CRISTIANO QUEIROZ SANTIAGO, JONATHAN DE

LOTETERIA

1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9,
1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16,
1/17, 1/18, 1/19, 1/20

EMPRESA

NOME: MCL ESTRUTURAS PARA EVENTOS EPELI - ME
CPF/CNPJ: 44.354.739/0001-57
ENDEREÇO: RUA PANAMA, 39, TOR - LADO AZUL III
FONE: 63992816527
EMAIL: mcl.estruturas@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:
NOME: MARIA S. SOUZA LOPES
CPF: 040.277.201-00

visando a Formalização de Ata de Registro de Preços na eventual contratação de empresa especializada em Locação de estrutura física para utilização na realização eventos, atividades e ações educacionais, culturais, esportivas, sociais, religiosas e comunitárias, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Muricilândia-TO

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.



II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. representar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 5/2021

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens,

na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 5/2021

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: HVL ESTRUTURAS PARA EVENTOS (RRL) - ME	LOTES/ITEMS	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID./PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	01	M	100.0000	Panela 20L, 230 ou 240 Watts, 230V, panela de alumínio, 17cm de altura, por cordão de plástico, 17cm de largura, 17cm de profundidade, 17cm de diâmetro.		950.0000	95.000.0000
	02	M	50.0000	Panela 20L, 230 ou 240 Watts, 230V, panela de alumínio, 17cm de altura, por cordão de plástico, 17cm de largura, 17cm de profundidade, 17cm de diâmetro.		12.0000	6.000.0000
	03	M	100.0000	Panela 20L, 230 ou 240 Watts, 230V, panela de alumínio, 17cm de altura, por cordão de plástico, 17cm de largura, 17cm de profundidade, 17cm de diâmetro.		12.0000	12.000.0000
	04	KG	5.0000	Panela 20L, 230 ou 240 Watts, 230V, panela de alumínio, 17cm de altura, por cordão de plástico, 17cm de largura, 17cm de profundidade, 17cm de diâmetro.		4.000.0000	20.000.0000
	05	UN	10.0000	Panela 20L, 230 ou 240 Watts, 230V, panela de alumínio, 17cm de altura, por cordão de plástico, 17cm de largura, 17cm de profundidade, 17cm de diâmetro.		1.000.0000	10.000.0000
	06	KG	10.0000	Panela 20L, 230 ou 240 Watts, 230V, panela de alumínio, 17cm de altura, por cordão de plástico, 17cm de largura, 17cm de profundidade, 17cm de diâmetro.		2.000.0000	20.000.0000
	07	KG	10.0000	Panela 20L, 230 ou 240 Watts, 230V, panela de alumínio, 17cm de altura, por cordão de plástico, 17cm de largura, 17cm de profundidade, 17cm de diâmetro.		2.000.0000	20.000.0000
	08	KG	10.0000	Panela 20L, 230 ou 240 Watts, 230V, panela de alumínio, 17cm de altura, por cordão de plástico, 17cm de largura, 17cm de profundidade, 17cm de diâmetro.		2.000.0000	20.000.0000
	09	KG	10.0000	Panela 20L, 230 ou 240 Watts, 230V, panela de alumínio, 17cm de altura, por cordão de plástico, 17cm de largura, 17cm de profundidade, 17cm de diâmetro.		2.000.0000	20.000.0000
	10	KG	10.0000	Panela 20L, 230 ou 240 Watts, 230V, panela de alumínio, 17cm de altura, por cordão de plástico, 17cm de largura, 17cm de profundidade, 17cm de diâmetro.		2.000.0000	20.000.0000
	11	KG	10.0000	Panela 20L, 230 ou 240 Watts, 230V, panela de alumínio, 17cm de altura, por cordão de plástico, 17cm de largura, 17cm de profundidade, 17cm de diâmetro.		2.000.0000	20.000.0000
	12	KG	10.0000	Panela 20L, 230 ou 240 Watts, 230V, panela de alumínio, 17cm de altura, por cordão de plástico, 17cm de largura, 17cm de profundidade, 17cm de diâmetro.		2.000.0000	20.000.0000
	13	KG	10.0000	Panela 20L, 230 ou 240 Watts, 230V, panela de alumínio, 17cm de altura, por cordão de plástico, 17cm de largura, 17cm de profundidade, 17cm de diâmetro.		2.000.0000	20.000.0000
	14	KG	10.0000	Panela 20L, 230 ou 240 Watts, 230V, panela de alumínio, 17cm de altura, por cordão de plástico, 17cm de largura, 17cm de profundidade, 17cm de diâmetro.		2.000.0000	20.000.0000
	15	KG	10.0000	Panela 20L, 230 ou 240 Watts, 230V, panela de alumínio, 17cm de altura, por cordão de plástico, 17cm de largura, 17cm de profundidade, 17cm de diâmetro.		2.000.0000	20.000.0000
	16	KG	10.0000	Panela 20L, 230 ou 240 Watts, 230V, panela de alumínio, 17cm de altura, por cordão de plástico, 17cm de largura, 17cm de profundidade, 17cm de diâmetro.		2.000.0000	20.000.0000
	17	KG	10.0000	Panela 20L, 230 ou 240 Watts, 230V, panela de alumínio, 17cm de altura, por cordão de plástico, 17cm de largura, 17cm de profundidade, 17cm de diâmetro.		2.000.0000	20.000.0000
	18	KG	10.0000	Panela 20L, 230 ou 240 Watts, 230V, panela de alumínio, 17cm de altura, por cordão de plástico, 17cm de largura, 17cm de profundidade, 17cm de diâmetro.		2.000.0000	20.000.0000
	19	KG	10.0000	Panela 20L, 230 ou 240 Watts, 230V, panela de alumínio, 17cm de altura, por cordão de plástico, 17cm de largura, 17cm de profundidade, 17cm de diâmetro.		2.000.0000	20.000.0000
	20	KG	10.0000	Panela 20L, 230 ou 240 Watts, 230V, panela de alumínio, 17cm de altura, por cordão de plástico, 17cm de largura, 17cm de profundidade, 17cm de diâmetro.		2.000.0000	20.000.0000
	21	KG	10.0000	Panela 20L, 230 ou 240 Watts, 230V, panela de alumínio, 17cm de altura, por cordão de plástico, 17cm de largura, 17cm de profundidade, 17cm de diâmetro.		2.000.0000	20.000.0000
	22	KG	10.0000	Panela 20L, 230 ou 240 Watts, 230V, panela de alumínio, 17cm de altura, por cordão de plástico, 17cm de largura, 17cm de profundidade, 17cm de diâmetro.		2.000.0000	20.000.0000
	23	KG	10.0000	Panela 20L, 230 ou 240 Watts, 230V, panela de alumínio, 17cm de altura, por cordão de plástico, 17cm de largura, 17cm de profundidade, 17cm de diâmetro.		2.000.0000	20.000.0000
	24	KG	10.0000	Panela 20L, 230 ou 240 Watts, 230V, panela de alumínio, 17cm de altura, por cordão de plástico, 17cm de largura, 17cm de profundidade, 17cm de diâmetro.		2.000.0000	20.000.0000
	25	KG	10.0000	Panela 20L, 230 ou 240 Watts, 230V, panela de alumínio, 17cm de altura, por cordão de plástico, 17cm de largura, 17cm de profundidade, 17cm de diâmetro.		2.000.0000	20.000.0000
	26	KG	10.0000	Panela 20L, 230 ou 240 Watts, 230V, panela de alumínio, 17cm de altura, por cordão de plástico, 17cm de largura, 17cm de profundidade, 17cm de diâmetro.		2.000.0000	20.000.0000
	27	KG	10.0000	Panela 20L, 230 ou 240 Watts, 230V, panela de alumínio, 17cm de altura, por cordão de plástico, 17cm de largura, 17cm de profundidade, 17cm de diâmetro.		2.000.0000	20.000.0000
	28	KG	10.0000	Panela 20L, 230 ou 240 Watts, 230V, panela de alumínio, 17cm de altura, por cordão de plástico, 17cm de largura, 17cm de profundidade, 17cm de diâmetro.		2.000.0000	20.000.0000
	29	KG	10.0000	Panela 20L, 230 ou 240 Watts, 230V, panela de alumínio, 17cm de altura, por cordão de plástico, 17cm de largura, 17cm de profundidade, 17cm de diâmetro.		2.000.0000	20.000.0000
	30	KG	10.0000	Panela 20L, 230 ou 240 Watts, 230V, panela de alumínio, 17cm de altura, por cordão de plástico, 17cm de largura, 17cm de profundidade, 17cm de diâmetro.		2.000.0000	20.000.0000
	31	KG	10.0000	Panela 20L, 230 ou 240 Watts, 230V, panela de alumínio, 17cm de altura, por cordão de plástico, 17cm de largura, 17cm de profundidade, 17cm de diâmetro.		2.000.0000	20.000.0000
	32	KG	10.0000	Panela 20L, 230 ou 240 Watts, 230V, panela de alumínio, 17cm de altura, por cordão de plástico, 17cm de largura, 17cm de profundidade, 17cm de diâmetro.		2.000.0000	20.000.0000
	33	KG	10.0000	Panela 20L, 230 ou 240 Watts, 230V, panela de alumínio, 17cm de altura, por cordão de plástico, 17cm de largura, 17cm de profundidade, 17cm de diâmetro.		2.000.0000	20.000.0000
	34	KG	10.0000	Panela 20L, 230 ou 240 Watts, 230V, panela de alumínio, 17cm de altura, por cordão de plástico, 17cm de largura, 17cm de profundidade, 17cm de diâmetro.		2.000.0000	20.000.0000
	35	KG	10.0000	Panela 20L, 230 ou 240 Watts, 230V, panela de alumínio, 17cm de altura, por cordão de plástico, 17cm de largura, 17cm de profundidade, 17cm de diâmetro.		2.000.0000	20.000.0000
	36	KG	10.0000	Panela 20L, 230 ou 240 Watts, 230V, panela de alumínio, 17cm de altura, por cordão de plástico, 17cm de largura, 17cm de profundidade, 17cm de diâmetro.		2.000.0000	20.000.0000
	37	KG	10.0000	Panela 20L, 230 ou 240 Watts, 230V, panela de alumínio, 17cm de altura, por cordão de plástico, 17cm de largura, 17cm de profundidade, 17cm de diâmetro.		2.000.0000	20.000.0000
	38	KG	10.0000	Panela 20L, 230 ou 240 Watts, 230V, panela de alumínio, 17cm de altura, por cordão de plástico, 17cm de largura, 17cm de profundidade, 17cm de diâmetro.		2.000.0000	20.000.0000
	39	KG	10.0000	Panela 20L, 230 ou 240 Watts, 230V, panela de alumínio, 17cm de altura, por cordão de plástico, 17cm de largura, 17cm de profundidade, 17cm de diâmetro.		2.000.0000	20.000.0000
	40	KG	10.0000	Panela 20L, 230 ou 240 Watts, 230V, panela de alumínio, 17cm de altura, por cordão de plástico, 17cm de largura, 17cm de profundidade, 17cm de diâmetro.		2.000.0000	20.000.0000
	41	KG	10.0000	Panela 20L, 230 ou 240 Watts, 230V, panela de alumínio, 17cm de altura, por cordão de plástico, 17cm de largura, 17cm de profundidade, 17cm de diâmetro.		2.000.0000	20.000.0000
	42	KG	10.0000	Panela 20L, 230 ou 240 Watts, 230V, panela de alumínio, 17cm de altura, por cordão de plástico, 17cm de largura, 17cm de profundidade, 17cm de diâmetro.		2.000.0000	20.000.0000
	43	KG	10.0000	Panela 20L, 230 ou 240 Watts, 230V, panela de alumínio, 17cm de altura, por cordão de plástico, 17cm de largura, 17cm de profundidade, 17cm de diâmetro.		2.000.0000	20.000.0000
	44	KG	10.0000	Panela 20L, 230 ou 240 Watts, 230V, panela de alumínio, 17cm de altura, por cordão de plástico, 17cm de largura, 17cm de profundidade, 17cm de diâmetro.		2.000.0000	20.000.0000
	45	KG	10.0000	Panela 20L, 230 ou 240 Watts, 230V, panela de alumínio, 17cm de altura, por cordão de plástico, 17cm de largura, 17cm de profundidade, 17cm de diâmetro.		2.000.0000	20.000.0000
	46	KG	10.0000	Panela 20L, 230 ou 240 Watts, 230V, panela de alumínio, 17cm de altura, por cordão de plástico, 17cm de largura, 17cm de profundidade, 17cm de diâmetro.		2.000.0000	20.000.0000
	47	KG	10.0000	Panela 20L, 230 ou 240 Watts, 230V, panela de alumínio, 17cm de altura, por cordão de plástico, 17cm de largura, 17cm de profundidade, 17cm de diâmetro.		2.000.0000	20.000.0000
	48	KG	10.0000	Panela 20L, 230 ou 240 Watts, 230V, panela de alumínio, 17cm de altura, por cordão de plástico, 17cm de largura, 17cm de profundidade, 17cm de diâmetro.		2.000.0000	20.000.0000
	49	KG	10.0000	Panela 20L, 230 ou 240 Watts, 230V, panela de alumínio, 17cm de altura, por cordão de plástico, 17cm de largura, 17cm de profundidade, 17cm de diâmetro.		2.000.0000	20.000.0000
	50	KG	10.0000	Panela 20L, 230 ou 240 Watts, 230V, panela de alumínio, 17cm de altura, por cordão de plástico, 17cm de largura, 17cm de profundidade, 17cm de diâmetro.		2.000.0000	20.000.0000



Nº FOLHA
335

104	10	4.900,00	12.900.000,00	49.000.000,00
105	10	4.900,00	5.800.000,00	14.100.000,00
106	10	56.000,00	1.000.000,00	56.000.000,00
107	10	45.000,00	1.000.000,00	11.000.000,00
108	10	45.000,00	1.000.000,00	11.000.000,00
109	10	45.000,00	1.000.000,00	11.000.000,00
110	10	45.000,00	1.000.000,00	11.000.000,00
111	10	45.000,00	1.000.000,00	11.000.000,00
112	10	45.000,00	1.000.000,00	11.000.000,00
113	10	45.000,00	1.000.000,00	11.000.000,00
114	10	45.000,00	1.000.000,00	11.000.000,00
115	10	45.000,00	1.000.000,00	11.000.000,00
116	10	45.000,00	1.000.000,00	11.000.000,00
117	10	45.000,00	1.000.000,00	11.000.000,00
118	10	45.000,00	1.000.000,00	11.000.000,00
119	10	45.000,00	1.000.000,00	11.000.000,00
120	10	45.000,00	1.000.000,00	11.000.000,00

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 5/2021, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços



registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda

e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

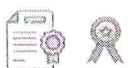
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o



fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de

Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE



MURICILÂNDIA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá



utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 9.866/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 5/2021

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 5/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das

propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 5/2021, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA, lavrada em Ata datada de 03/12/2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MURICILÂNDIA, 3 de dezembro de 2021

ALESSANDRO GONCALVES BORGES

PREFEITO

CRISTIANO QUEIROZ SANTIAGO

817.907.081-68

CONTRATADA(S):

MV1 ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI - ME



Nº FOLHA
340

